



**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993  
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

## EDITAL DA GERÊNCIA GERAL DE EXTENSÃO ACADÊMICA, de 01 de março de 2024.

### ABERTURA DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – UNIPAR, ANO 2024

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Gerência Geral de Extensão Acadêmica, em consonância com o disposto na Instrução Normativa de 05/02/2024, comunica aos **professores com carga horária de extensão** aprovada pelo Departamento de Planejamento Acadêmico para o ano de 2024 que, no período de **01 a 15 de março**, receberá propostas através do sistema SÊNIOR, de DOCENTES / EXTENSIONISTAS, para a avaliação e aprovação de projetos a serem executados na UNIPAR no ano de 2024.

#### 1. OBJETIVOS

Através de atividades institucionalizadas de extensão, objetiva contribuir para avaliação e solução dos problemas sociais, econômicos e políticos da sociedade, principalmente os relacionados à comunidade local e regional, bem como no aprimoramento da formação ética, cidadã, política, científica e técnica dos discentes, docentes e colaboradores da instituição, preparando profissionais qualificados, críticos e comprometidos com a sociedade.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital dispõe de recursos financiados pela UNIPAR que serão distribuídos em conformidade com as características dos projetos, metodologias apresentadas e condicionada a disponibilidade orçamentária institucional direcionada à Gerência Geral de Extensão Acadêmica, mediante análise e aprovação do departamento financeiro.

Os pedidos de bolsas PIBEX deverão ser feitos no momento da inserção do projeto no sistema eletrônico, no campo 3.2 - despesas com RH. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão – CAPE juntamente com a Gerência Geral de Extensão Acadêmica, sendo contemplados até o total de 15 bolsas, disponíveis neste Edital.

#### 3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

##### 3.1 Itens Financiáveis

Os recursos deverão ser executados em até 10 (dez) meses e utilizados para financiar itens de consumo conforme segue:

- Material de consumo: tais como medicamentos e insumos, materiais de laboratório em geral, sementes e insumos agrícolas, embalagens diversas, materiais de informática (manutenção), xerox preto e branco ou colorido, encadernação, materiais gerais de papelaria, alimentos, combustível e etc....
- Serviços de terceiros/pessoa jurídica: exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, manutenção e reparos brinquedos, e próteses dentárias.
- Todos os itens devidamente justificados como essenciais para o desenvolvimento do projeto.

##### 3.2 Itens Não Financiáveis

- Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, camisetas, jalecos, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto ou locação de carro, vans/ônibus.

#### UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0\*\*) 44-3621-2828 / (0\*\*) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0\*\*) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0\*\*) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993  
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- b) Não serão financiados recursos destinados a tradução e publicação de artigos em revistas, participação em eventos e visitas técnicas.
- c) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou com complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração.
- d) Material permanente: equipamentos de laboratório, móveis e utensílios, equipamento de informática e audiovisual.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Gerência Geral de Extensão Acadêmica, conjuntamente à Diretoria de Educação, ouvidas a Diretoria Executiva e a Reitoria.

Umuarama, 01 de março de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Carolina Soares Fraga Zaze  
Gerente Geral de Extensão Acadêmica

Ciente e de acordo:

Prof. Dr. Luiz Roberto Prandi  
Diretor de Educação

**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

## UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0\*\*) 44-3621-2828 / (0\*\*) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0\*\*) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0\*\*) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>